

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº034/2006

Em, 24 de Fevereiro de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para realização do Carnaval de Rua 2006, no município de Nortelândia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no município de Nortelândia, o **Carnaval de Rua, Edição 2006**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, dentro da conveniência da Administração, a terceirizar ou celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização do evento, visando a economicidade.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal autorizado a disponibilizar o Valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais)**, para a realização do evento objeto do Art. 1º, cujo recurso será locado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO 2006.

VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL